



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

PROCEDIMENTOS POR CONSULTA PRÉVIA

Nor termos da alínea c), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro - Republicado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto)

Convida-se V.^a Ex.^a a apresentar proposta para o “**Contrato De Fornecimento Contínuo de Material para o Meio Ambiente (Jardinagem e Pragas) e Material para Construção Civil**”. de acordo com o Caderno de Encargos que se segue ao presente Convite.

Para efeitos do nº 1 do artigo 115.º do C.C.P. indica-se o seguinte:

a) Entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município, com o telefone 279 760 400, fax 279 760 438 e endereço correio@cm-fozcoa.pt;

b) Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa; Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, no uso de competência própria;

c) Fundamento da escolha do procedimento: Nos termos da alínea c), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro - Republicado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto);

d) Documentos a apresentar:

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo e deve indicar os seguintes elementos:

- i. O preço total do fornecimento a desenvolver, não deve incluir o IVA e é indicado em algarismos por lote;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

- ii. uma tabela por lote com os preços unitários com duas casas decimais, conforme artigos descritos nas tabelas do anexo IV. Caso haja preços unitários com mais que duas casas decimais será feita a sua correção arredondando a duas casas decimais (ao abrigo do ponto 4 artigo n.º72 do CCP – retificação oficiosa)

1 - A proposta deve ser acompanhada de:

- i. Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, do CCP e Caderno de Encargos(por lote).
- ii. Proposta conforme o anexo III do caderno de encargos(por lote);
- iii. Certidão permanente

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

e) Idioma dos documentos da Proposta: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

f) Prazo para apresentação das propostas: a proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov**, utilizada pela entidade adjudicante, até às 17.30 horas, do 9.º contado a partir do dia seguinte à comunicação para apresentação dos mesmos;

g) Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P. aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;

h) Valor da Caução: Não aplicável.

i) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, é fixado pelo órgão competente da decisão de contratar. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov e são os seguintes:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

- i. documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º55 do CCP
- ii. declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do caderno de encargo e Código Contratos Públicos.
- iii. Registo Central do Beneficiário Efetivo (quando aplicável)

j) As propostas não serão objeto de negociação, com exceção do caso de empate entre duas propostas vencedoras.

k) O critério de adjudicação por lote é o da proposta economicamente mais vantajosa segundo a modalidade monofactorial, sendo avaliado como único aspeto da execução: o preço (artigo n.º74 alínea b) do CCP- Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto), a adjudicação é feita por lotes, os concorrentes podem concorrer a mais que um lote.

Paços do Município, 12 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte